

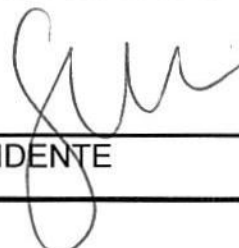


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

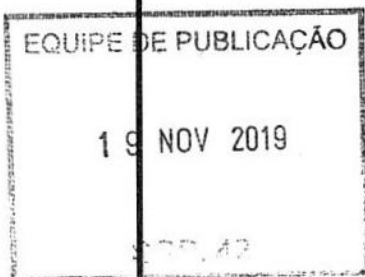
do processo nº 01- 778 de 2019 19/11/19 (a)

Tatiro Batista Esperança
Técnico Administrativo
PE 11.232

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 19 NOV 2019 Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.  PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



19 NOV 2019

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

SETOR DE PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES
EM 21/11/19 AS 12:00
SAÍDA: 21/11/2019 AS 16
24435: *Diego*

[Handwritten vertical line]

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 04 e
folha(s) para informação sob nº _____
Em 21/11/19 (a) _____

[Signature]
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

rolha nº 04 do Proc. n.º 6
PL 778 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 778/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 21 de novembro de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

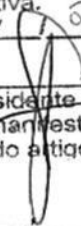
RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 21/11/19 às 16h45
RF _____


Ugo Pozo
RF 11.299

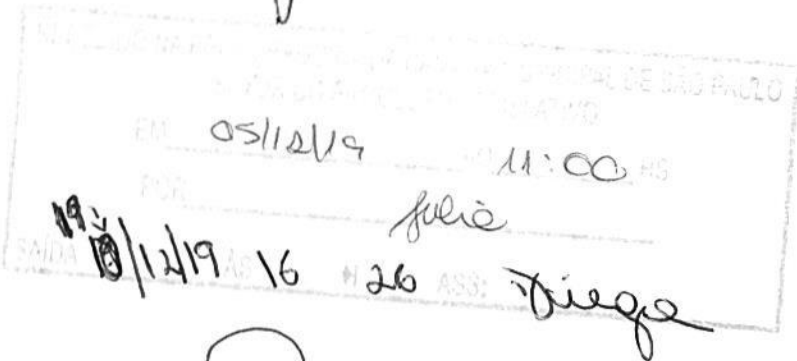
Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

CAIO MIRANDA

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 09/12/2019


Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.


EM 05/12/19 às 11:00 HS
POR Julio
SAÍDA 10/12/19 às 16 # 26 ASS: Diego

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 05 E 06. Em 18/03/2020
Ugo Pozo
RF 11 299 - SGP 12 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0778-19

Folha nº	05	do Pro	15.8
Nº	PL 778	de 20	19
Ugo Pozo			
RF 11.299			

PARECER Nº 156/2020 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0778/19.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Quito Formiga, que dispõe sobre a inclusão do Dia Municipal do Terapeuta de Regressão no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 29 de agosto, sendo necessário para tanto, acrescentar alínea ao inciso CLXXI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0778/19.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Terapeuta de Regressão.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19 / 03 / 20

Pág. 85 Col. 3

RF 11261



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0778-19

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º(...)

(...)

CLXXI – 29 de agosto:

(...)

o Dia Municipal do Terapeuta de Regressão, em que se homenageará a profissão pela data de fundação da Associação Brasileira de Hipnoterapia e Terapia Regressiva." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/03/2020

JOÃO JORGE

CAIO MIRANDA
Relator

CELSO JATENE

CLÁUDIO FONSECA

REIS

GEORGE HATO

RINALDI DIGILIO

RUTE COSTA

SANDRA TADEU